



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 065/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua José Francisco De Nadal, nº 506, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.963.789/0001-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 010/2014 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a aquisição de merenda para Creche, Ensino Médio, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme descrição abaixo:

Ite m	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	25	Lata	ACHOCOLATADO EM PÓ: Lata, com solda íntegra, com 400 grs.	3,30	82,50
06	19	Pacote	AÇÚCAR MASCADO: Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando 1 kg.	6,74	128,06
07	02	Frasco	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Embalagem: plástica, com solda íntegra. Frasco com 100 ml cada.	2,37	4,74
09	39	Pacote	ARROZ PARBOILIZADO: Embalagem transparente, pacote de 5 kg.	10,79	420,81
10	02	Pacote	ARROZ INTEGRAL: Embalagem transparente, pacote de 1 kg.	2,99	5,98
11	42	Lata	ATUM, CONSERVA EM ÓLEO: Embalagem de 170 grs.	3,74	157,08
14	23	Pacote	BISCOITO AMANTEIGADO DE COCO: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 335 grs.	2,30	52,90
16	29	Pacote	BISCOITO CRACKER COQUETEL: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 360 grs.	3,80	110,20
17	27	Pacote	BISCOITO CRACKER DE GERGELIM: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,80	102,60
25	23	Pacote	BISCOITO DOCE DE AVEIA E MEL: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 335 grs.	3,29	75,67
26	25	Pacote	BISCOITO DOCE: Tipo kuki. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,80	95,00
27	23	Pacote	BISCOITO SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,99	91,77
29	49	Pacote	BISCOITO TIPO MARIA: Embalagem: plástica,	5,64	276,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

			transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 740 grs.		
35	30	Pacote	COCO RALADO PURO: Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando 100 grs.	2,64	79,20
39	16	Unidade	CUCA: Sem recheio, com peso aproximado de 650 grs.	8,79	140,64
40	31	Pote	DOCE DE LEITE: Embalagem íntegra, com 990 grs.	7,99	247,69
41	08	Pacote	ERVILHA, DEBULHADA: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1 kg.	4,99	39,92
45	05	Pacote	FARINHA DE MILHO TIPO 1: Tipo especial, pacote de 1 kg. Embalagem com solda íntegra.	1,84	9,20
47	05	Pacote	FARINHA DE TRIGO: Tipo especial, pacote de 1 Kg. Embalagem com solda íntegra.	2,45	12,25
49	11	Pote	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Pote de 100 grs.	1,90	20,90
53	02	Frasco	GELÉIA DIET: Embalagem de vidro, com solda íntegra, com 260 grs. cada. Vários sabores.	4,49	8,98
54	126	Litro	IOGURTE, SABOR MORANGO: Embalagem de plástico, saquinho contendo 1 litro.	4,23	532,98
57	26	Pacote	LENTILHA: Pacote com solda íntegra de 500 grs.	2,84	73,84
58	11	Pote	LOURO: Tipo moído. Embalagem com solda íntegra de 25 grs.	1,02	11,22
59	95	Kg	MAÇÃ FUGI: Tamanho e maturação médio, de boa aparência.	4,95	470,25
61	30	Tablete	MANTEIGA SEM SAL: Embalagem aluminada de 200 grs.	4,19	125,70
62	29	Pacote	MASSA DE TRIGO COM OVOS: Tipo gravatinha. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 grs.	2,34	67,86
64	14	Pacote	MASSA DE TRIGO COM OVOS: Alfabeto animado. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 grs.	2,34	32,76
65	25	Pacote	MACARRÃO INTEGRAL: Parafuso. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 grs.	2,38	59,50
68	50	Pacote	MILHO PARA PIPOCA: Embalagem plástica com 500 grs.	1,99	99,50
69	15	Pacote	MISTURA PREPARADA PARA PÃO DE QUEIJO: Sabor minas. Enriquecida com vitamina D, cálcio e ferro. Embalagem íntegra 250 grs.	3,19	47,85
71	30	Kg	MORTADELA: Sem gordura, fatiada e com boa aparência.	4,80	144,00
72	08	Pote	NATA: Embalagem íntegra, com 350 grs.	3,29	26,32
75	17	Garrafa	OLEO DE CANOLA: Embalagem transparente com 900 ml	6,78	115,26
76	54	Dúzia	OVO DE GALINHA: Galinha de granja, tamanho médio, não trincado. Embalagem caixilho.	4,79	258,66
77	16	Pote	ÓREGANO: Embalagem com solda íntegra de 5 grs.	1,13	18,08
78	63	Kg	PÃO CACETINHO: 50 grs. cada. Embalagem em saco de polietileno, conforme nº de alunos.	7,99	503,37
81	18	Pacote	POLVILHO AZEDO: Embalagem plástica de 500 grs.	3,89	70,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

83	02	Kg	PRESUNTO: Pouco gordura, fatiado e com boa aparência.	19,49	38,98
84	16	Sache	PUDIM SABOR CHOCOLATE, MISTURA EM PÓ: Embalagem Íntegra de 50 grs.	0,99	15,84
85	20	Sache	PUDIM SABOR MORANGO, MISTURA EM PÓ: Embalagem Íntegra de 50 grs.	0,99	19,80
86	45	Kg	QUEIJO PRATO: Queijo fatiado e com boa aparência.	18,49	832,05
87	31	Kg	SALSICHA: Embalagem plástica de 400 grs.	4,99	154,69
89	02	Garrafa	VINAGRE TINTO: Embalagem plástica com 900ml.	2,20	4,40
VALOR TOTAL R\$					5.885,38

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 5.885,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0704 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
0704.12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental
(0249) 3339030 – Material de Consumo
0704.12.3620014.2.182 – Manutenção Merenda Escolar Ensino Médio
(1446) 3339030 – Material de Consumo
0704.12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche
(1444) – 3339030 – Material de Consumo
0704.123650014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola
(1445) 3339030 – Material de Consumo

0706 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
0706.12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)
(0276) 3339030 – Material de Consumo
0706.12.3620014.2.185 – Manutenção Merenda Escolar Médio (Federal)
(1451) 3339030 – Material de Consumo
0706.12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)
(1449) – Material de Consumo
0706.12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)
(1450) 3339030 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, pela contratada, sem custos, **SEMANALMENTE, conforme cronograma que será entregue após a assinatura do contrato.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 16 de junho de 2014.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>
